EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 - RP 079/2026

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar n° 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2026, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: https://licitanet.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 8.088/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 8.146/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 1.571.851,90 (Um milhão quinhentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações https://licitanet.com.br ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://licitanet.com.br.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações https://licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico https://licitanet.com.br, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 - RP 079/2026
ÍNDICE

1 - PREÂMBULO
2 – OBJETO
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
11 - FORMULAÇÃO DE LANCES
12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
13 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
15 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17 - RECURSO
18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22 – REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
23 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
24 – CANCELAMENTO DO REGISTRO
25 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
26 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
27 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
28 – EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
29 - EXECUÇÃO DO OBJETO
30 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
31 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO
32 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33 - INFRAÇÕES
34 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
35 - DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 - RP 079/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 24 DE NOVEMBRO DE 2026. na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 24 DE NOVEMBRO DE 2026**.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Elaine Pinesso, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, integrada pelas Senhoras Rosa Elaine de Paula Ribeiro e Nilson Silvério Dutra, todos designados através do Decreto Municipal nº 8.146/2026, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.fronteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS,** conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1. ***Todas as empresas que atendam o disposto no item anterior e que até às 08h29min do dia 24 DE NOVEMBRO DE 2026,*** cadastrem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO:
3.6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de execução secundária que não integre a essência do item, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO - Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

4.1. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.2. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

4.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.10. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.14. Que não atendam o disposto no item 3 deste Edital.

4.15. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

4.16. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido no e-mail: licita2@fronteira.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO GLOBAL;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL - Todos os interessados poderão credenciar suas propostas inicias, preenchendo o formulário eletrônico disponível na Plataforma Licitanet ou utilizar-se de modelo próprio, VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO, até às 08h29min do dia 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

8.1. A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

8.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

8.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado.

8.6. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de perda dos benefícios da LC 123/2006.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.9. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.10. Para fins de elaboração da proposta e participação no certame, os licitantes deverão considerar integralmente as especificações técnicas, características, exigências e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.2. Empresas brasileiras;

9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital.

10.1. Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que permitam sua identificação.

10.2. Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Propostas que após a fase de lances, permanecerem com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

11.2. Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença entre os lances de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de modo que cada novo lance deverá ser inferior ao menor lance válido anteriormente registrado para o respectivo item em, no mínimo, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sob pena de rejeição pelo sistema, quando aplicável.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.7. O modo de disputa será o **ABERTO,** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MENOR PREÇO GLOBAL, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

11.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a contratação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o item 8.1.1. do Termo de Referência.

12.1. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MENOR PREÇO GLOBAL imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO GLOBAL não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES: As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação.

13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

13.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.5. A participação da licitante e sua eventual contratação ficarão condicionadas à verificação da inexistência de sanção administrativa que, na data da sessão pública ou da formalização da contratação, conforme o caso, produza efeitos impeditivos à participação em licitação ou à contratação com a Administração Pública, observados a natureza da penalidade aplicada, sua vigência, abrangência e os limites estabelecidos na legislação.

14.5.1. A existência de registro de sanção em cadastro oficial não implicará, por si só, a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, devendo a Administração verificar a penalidade efetivamente aplicada, o órgão ou entidade sancionadora, o prazo de vigência e o âmbito de sua abrangência, bem como seus efeitos jurídicos;

14.5.2. Constatada a existência de sanção vigente e aplicável ao presente certame, que impeça a participação da licitante ou sua contratação com a Administração, serão adotadas as providências cabíveis, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.6. Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que:

14.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

14.7.3. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;

14.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.16. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de MENOR PREÇO GLOBAL, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido MENOR PREÇO GLOBAL.

14.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

15. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA - A empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para o item, deverá enviar a sua proposta atualizada, exclusivamente no Módulo **PROPOSTA FINAL** da Plataforma LICITANET, no prazo **máximo de 02 (duas) horas,** a contar da solicitação da Pregoeira.

15.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta final, a descrição completa das características e especificações técnicas dos materiais, contemplando todos os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, **não sendo admitida a mera reprodução ou cópia do descritivo elaborado pela Administração como forma de comprovação das características do produto ofertado**.

15.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

15.3. A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

15.4. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata de Registro de Preços.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET**.

16.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

16.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

16.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

16.2.1.4. Ou outro ato constitutivo compatível com a natureza jurídica da licitante.

16.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

16.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

16.3.8. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

16.4.1.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação;

16.4.2. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

16.4.2.1. Liquidez Geral - LG =	(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
16.4.2.2. Liquidez Corrente – LC	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE
16.4.2.3. Solvência Geral - SG	ATIVO TOTAL (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

16.4.3. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um), apurados exclusivamente com base nas demonstrações contábeis do último exercício social apresentado.

16.4.3.1. As demonstrações contábeis do penúltimo exercício social, embora de apresentação obrigatória para fins de comparabilidade e análise de tendência, não serão utilizadas como critério de desclassificação ou inabilitação quanto ao atingimento dos índices mínimos descritos no item 16.4.3.

16.4.4. A exigência de índices financeiros tem por finalidade assegurar que as empresas participantes do certame possuam condições econômicas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais, prevenindo riscos de inadimplemento e garantindo a boa execução do objeto licitado;

16.4.5. Nos termos do *caput* do art. 69, a exigência dos índices econômicos encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência

16.4.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

16.4.6.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

16.5.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente, devidamente regular, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, como ENGENHEIRO ELETRICISTA;

16.5.2.1. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante;

16.5.2.2. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços também deverão comprovar aprovação em curso de capacitação referente às normas NR-06 - Equipamentos de Segurança Individuais, NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 - Trabalho em Altura; e reciclagens por elas exigidas;

16.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

16.6.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

16.6.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo V.

16.6.1.2.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo VI.

16.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.7.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

16.7.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

16.7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17. RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

17.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

19.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo estabelecido no item 19.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.3. A convocada deverá apresentar previamente à assinatura da ata de registro de preços, a seguinte documentação:
19.3.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

19.3.2. Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO);

19.3.3. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não será exigida a garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da exigência de garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da referida Lei, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta vencedora.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei Federal 14.133/21, *vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/2023*.

22. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que a execução dos serviços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

22.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas às execuções dos serviços realizadas após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

23. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
24.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

24.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor registrado para assinatura do respectivo Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - O prazo de vigência dos Contratos Administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do respectivo termo aditivo, observados os limites estabelecidos no art. 125 da mesma Lei, vedada qualquer alteração que implique transfiguração do objeto contratado.

28. EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

28.1. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

29. EXECUÇÃO DO OBJETO:

29.1. FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

29.1.1. Os serviços deverão ser realizados no período diurno ou noturno conforme a necessidade do município, onde a Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá dar início na execução dos serviços em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura da ata de registro de preços;

29.1.1.1. Os serviços serão prestados na sede do Município, no Distrito Santo Antônio do Rio Grande, como também em todos os condomínios que fazem parte do perímetro urbano municipal.

29.1.2. Este termo tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados durante a validade da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte;

29.1.3. Por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, a prefeitura poderá impugnar e/ou mandar refazer os serviços, quando executados em desacordo com as especificações, bem como com a boa técnica, sem que dê direito à Detentora da Ata de Registro de Preços de pleitear qualquer indenização;

29.1.4. Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor;

29.1.5. Os serviços objeto deste certame deverão atender às determinações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte. Sempre que necessário será emitida à Detentora da Ata de Registro de Preços, Ordem de Serviços contendo os endereços para atendimento da demanda e obrigatoriamente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços;

29.1.6. A substituição e manutenção será realizada por equipes constituídas por profissionais comprovadamente habilitados, sob a supervisão de um engenheiro eletricista responsável devidamente habilitado, inclusive com o recolhimento de ART sobre os serviços a serem executados;

29.1.7. Sempre que necessário, para garantir a qualidade do serviço e os prazos aqui estipulados, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar a equipe quando for necessário;

29.1.8. O serviço deverá ser realizado, quando se tratar de avenidas e vias consideradas importantes, em horário estipulado pela administração, para que não influenciem o trânsito de pedestres e veículos e tampouco, coloque em risco a segurança dos funcionários da Detentora da Ata de Registro de Preços, opcionalmente o município poderá determinar a realização da manutenção em qualquer outro horário;

29.1.9. Os materiais avariados retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, evitando assim que sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer no setor competente da prefeitura, imediatamente após o término da visita;

29.1.10. Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilhas e relatórios diários, e deverão ser entregues, diariamente e imediatamente após a execução ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços em local a ser definido, para controle dos materiais utilizados. O descarte deve ser orientado pela Prefeitura, sendo de inteira reponsabilidade do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, visto que o ativo pertence ao Município;

29.1.11. A substituição será executada por veículo tipo camioneta ou equivalente, equipada com escada extensiva, comprimento mínimo de 10,00 (dez) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito;

29.1.12. Os serviços obedecerão às normas da associação brasileira de normas técnicas - ABNT e concessionária local;

29.1.13. Todos os materiais para realização dos serviços, serão fornecidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme planilha orçamentaria anexa;

29.1.14. Todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços;

29.1.15. Os eletricistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a Detentora da Ata de Registro de Preços para, em caso de emergência, serem encontrados com facilidade;

29.1.16. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá utilizar ferramentas corretas para a execução das diversas etapas do serviço. As referidas ferramentas ficarão por conta da mesma;

29.1.17. Todos os funcionários da Detentora da Ata de Registro de Preços deverão usar uniformes e todos os equipamentos de segurança do trabalhador como crachá de registro, epi, de acordo com as etapas do serviço realizado;

29.1.18. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá utilizar-se de veículo e equipamentos próprios e apropriados, trabalhar sempre em dupla, possuir eletricista responsável que possua certificado de conclusão de curso de eletricidade básica e curso de segurança em instalações e serviços com eletricidade – nr10 e fazer uso obrigatório durante a realização dos serviços de epi's (equipamentos de proteção individual) e epc's (equipamentos de proteção coletiva);

29.1.19. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido neste Edital, na sede deste Município e também em sua sede;

29.1.20. Correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

29.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

29.2.2. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva);

29.2.3. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços;

29.2.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

29.2.5. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local (CEMIG), pelo Município de Fronteira e pela ANEEL;

29.2.6. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Fronteira ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

29.2.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre a Ata de Registro de Preços ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

29.2.8. Competirá, igualmente, à Detentora da Ata de Registro de Preços, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;

29.2.9. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive, se for o caso, quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente;

29.2.10. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto;

29.2.11. Resguardar o Município de Fronteira contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força da Ata de Registro de Preços;

29.2.12. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;

29.2.13. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município de Fronteira, acatando as orientações e decisões da Fiscalização;

29.2.14. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento;

29.2.15. Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no Termo de Referência deste procedimento;

29.2.16. Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução dos serviços;

29.2.17. Manter contato direto com o Município, fornecendo quaisquer informações solicitadas;

29.2.18. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços;

29.2.19. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos;

29.2.20. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.2.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

29.2.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

29.2.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

29.2.24. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

29.2.25. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

29.2.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

29.2.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

29.2.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

29.2.29. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

29.2.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

29.2.31. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.2.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

29.2.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

29.2.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

29.2.35. A participação neste certame importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

29.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.3.1. Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como fiscal da Ata de Registro de Preços;

29.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

29.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

29.3.4. Notificar a Detentora da Ata de Registro de Preços por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

29.3.5. Pagar à Detentora da Ata de Registro de Preços o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

29.3.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Detentora da Ata de Registro de Preços, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

29.3.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Detentora da Ata de Registro de Preços, tais como:

29.3.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

29.3.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Detentora da Ata de Registro de Preços;

29.3.7.3. Considerar os trabalhadores da Detentora da Ata de Registro de Preços como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

29.3.8. Fornecer eventuais documentos e por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

29.3.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

29.3.10. Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

29.3.11. Arquivar, entre outros documentos, as notas fiscais e relatórios de execução dos serviços objeto deste termo.

30. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.956/2023 e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária é apresentada apenas para fins informativos, sendo exigida previamente à formalização das contratações decorrentes DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 12 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0029 – MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO URBANA
Projeto/Atividade: 2.210 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Subelemento: 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1751 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO

31. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

31.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

31.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal e a Ordem de Serviços (OS) ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta;

31.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

31.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal que comprove o atendimento das exigências contratuais;

31.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação prevista no Termo de Referência;

31.1.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº14.133/2021, comunicando-se à Detentora da Ata de Registro de Preços para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento;

31.1.3.3. O prazo para a solução, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, de inconsistências na execução do objeto em tela ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

31.1.3.4. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Detentora da Ata de Registro de Preços adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do ´Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

31.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

31.2.1. O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços objetos da presente contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o ateste realizado pelo fiscal para a Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo;

31.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as especificações de cada serviço executado conforme apresentadas no Termo de Referência (TR) e o quantitativo efetivamente entregue;

31.2.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

31.2.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

31.3. FORMA DE PAGAMENTO:
31.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

32. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficará à cargo do senhor **MAURO MENDES FERREIRA** – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, a Gestão da Ata de Registro de Preços.

32.1. Ficará à cargo do senhor **ISMAEL APARECIDO CHAGAS DOS REIS** – Eletricista, a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

32.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

32.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

32.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º);

32.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

33. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

33.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

33.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

33.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

33.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

33.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

33.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

33.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

33.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

33.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
33.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

33.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

+34. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

34.1. Advertência;

34.2. Multa;

34.3. Impedimento de licitar e contratar e;

34.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

34.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

34.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

34.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

34.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
34.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

34.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

34.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

34.6.1. Para as infrações previstas nos itens 33.1 à 33.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

34.6.2. Para as infrações previstas nos itens 33.7 a 33.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

34.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

34.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a àspenalidades previstas neste edital.

34.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

34.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 33.1 à 33.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

34.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 33.7 à 33.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 33.1 à 33.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

34.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

34.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

34.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

34.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

34.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá a ordem de serviços de acordo com a necessidade da Prefeitura.

35.1. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

35.2. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

35.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.

35.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

35.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

35.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

35.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

35.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

35.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

35.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

35.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

35.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

35.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET. www.licitanet.com.br.

35.16. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

35.17. Conforme disposto no art. 158, I, da Constituição Federal, e em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, bem como na decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no julgamento do Tema 1130 da Repercussão Geral (Recurso Extraordinário nº 1.293.453, julgado em 13 de outubro de 2021): ficam os Municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

35.17.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN RFB nº 1.234/2012, com as alterações da IN RFB nº 2.145/2023, e respectivos anexos, como condição para recebimento dos valores.

35.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

35.19. Integram o Presente Edital:

35.19.1. Anexo I - Termo de Referência;

35.19.2. Anexo II - Minuta Da Ata de Registro de Preços;

35.19.3. Anexo III - Minuta da Proposta Atualizada;

35.19.4. Anexo IV - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

35.19.5. Anexo V - Minuta Da Declaração Reserva De Cargos PCD;

35.19.6. Anexo VI - Minuta Da Declaração Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas;

35.19.7. Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo.

Fronteira/MG; 28 de outubro de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

PROCESSO Nº 0033595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 - RP 079/2026

TIPO: Menor Preço Global
DADOS DO SOLICITANTE: SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.
RESPONSÁVEL: FLORISVALDO APARECIDO RAVAGNANI.
LOCALIZAÇÃO: Av. dos Esportes, nº 212 - Vila Reis – FRONTEIRA – MG - FONE: (34) 3199-9990

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO: REFERE-SE AO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS.**

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO:
1.1.1. Os serviços são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
1.1.2. Os serviços são caracterizados como contínuos nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pois decorrem de necessidade permanente ou prolongada para a manutenção da atividade administrativa;
1.1.3. Não se aplica o princípio do parcelamento a presente contratação por se tratar de lote único e indivisível, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

1.2. DO PRAZO:
1.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do 1º dia útil subsequente a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

LOTE I - ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS	UND.	QTD.
1	Base para Rele 10 A	UN	100
2	Base para Rele 50 A	UN	10
3	Rele Foto Elétrico 220 V	UN	2.000
4	Conector Perfuração 16 x 70	UN	1.000
5	Conector Tipo Cunha 1,50mm	UN	200
6	Conector Tipo Cunha 10,00mm	UN	200
7	Conector Tipo Cunha 16,00mm	UN	200
8	Cabo CU XLPE 1.50 MM Cabo Nat 1,50 MM Isolado 1000 volts	UN	1.000
9	Cabo CU Nat 1.50 MM Cabo Nat 1,50 MM Isolado 1000 volts	UN	200
10	Cabo Flexível 1,50 MM	UN	500
11	Braço Tipo Leve - Diâmetro do tubo - mínimo de 25,4mm - Espessura mínima de 1,5mm - Comprimento/Projeção mínimo de 1m	UN	60
12	Braço Tipo Médio - Diâmetro do tubo - mínimo de 48,3mm - Espessura mínima de 4.2mm - Comprimento/Projeção mínimo de 2,5m	UN	140
13	Braço Tipo Pesado - Diâmetro do tubo - mínimo de 48mm - Espessura mínima de 4,2mm - Comprimento/Projeção mínimo de 3,94m	UN	20
14	Luminária pública led com base para relé fotoelétrico 7 pinos padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo, potência máxima de 100w — fluxo luminoso mínimo 11000 lumens, ip 66, 6500k; equipada obrigatoriamente com tomada/receptáculo de 7 pinos (7P) padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo,	UN	500

	apta para telegestão. Corpo em alumínio injetado em alta pressão com acabamento em pintura eletrostática, grau de proteção mínimo IP66 para o conjunto óptico e alojamento dos equipamentos, e resistência a impacto mínima IK08. Fator de potência 0,92. Vida útil nominal mínima de 50.000 horas. Equipada com driver eletrônico interno e protetor de surto integrado de, no mínimo, 10 kV / 10 kA.		
15	Luminária pública led com base para relé fotoelétrico 7 pinos padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo, potência máxima de 190w — fluxo luminoso mínimo 20500 lumens, ip 66, 6500k; equipada obrigatoriamente com tomada/receptáculo de 7 pinos (7P) padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo, apta para telegestão. Corpo em alumínio injetado em alta pressão com acabamento em pintura eletrostática, grau de proteção mínimo IP66 para o conjunto óptico e alojamento dos equipamentos, e resistência a impacto mínima IK08. Fator de potência 0,92. Vida útil nominal mínima de 50.000 horas. Equipada com driver eletrônico interno e protetor de surto integrado de, no mínimo, 10 kV / 10 kA.	UN	500
16	Luminária pública led com base para relé fotoelétrico 7 pinos padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo, potência máxima de 68w — fluxo luminoso mínimo 7300 lumens, ip 66, 6500k; equipada obrigatoriamente com tomada/receptáculo de 7 pinos (7P) padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo, apta para telegestão. Corpo em alumínio injetado em alta pressão com acabamento em pintura eletrostática, grau de proteção mínimo IP66 para o conjunto óptico e alojamento dos equipamentos, e resistência a impacto mínima IK08. Fator de potência 0,92. Vida útil nominal mínima de 50.000 horas. Equipada com driver eletrônico interno e protetor de surto integrado de, no mínimo, 10 kV / 10 kA.	UN	500
17	Luminária pública led com base para relé fotoelétrico 7 pinos padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo, potência máxima de 86w — fluxo luminoso mínimo 9300 lumens, ip 66, 6500k; equipada obrigatoriamente com tomada/receptáculo de 7 pinos (7P) padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo, apta para telegestão. Corpo em alumínio injetado em alta pressão com acabamento em pintura eletrostática, grau de proteção mínimo IP66 para o conjunto óptico e alojamento dos equipamentos, e resistência a impacto mínima IK08. Fator de potência 0,92. Vida útil nominal mínima de 50.000 horas. Equipada com driver eletrônico interno e protetor de surto integrado de, no mínimo, 10 kV / 10 kA.	UN	500
18	Serviço de manutenção Elétrica em Luminária Pública	SE	3.000
19	Serviço de Instalação de Luminária Pública	SE	1.000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Resolução 414/2010 da ANEEL e suas resoluções de aprimoramento, em seu artigo 218 determina que:

> *"...*
> *§1º A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS à pessoa jurídica de direito público competente.*
> *§ 1° A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.*
> *..."*

2.2. Assim é de total importância e obrigação dos municípios, após a determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, cuidar e manter a iluminação pública, garantindo a segurança e o conforto da população;

2.3. Cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população uma melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo e demanda de serviços desta natureza, como a substituição de lâmpadas, reatores, reles, condutores e outros, para o adequado funcionamento do conjunto.

2.4. Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município, constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao trafego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Outro fator importante a se considerar, é que este Município não dispõe de equipamentos e mão-de-obra necessárias para execução dos serviços de iluminação pública.

2.5. Desta forma, a **MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS,** faz-se necessária para a continuidade da execução dos serviços de iluminação pública do Município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, considerando sua estrutura organizacional, é a **SOLUÇÃO 4*:* CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DESTE MUNÍCIPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3.2. Recomenda-se que a presente licitação seja realizada na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, em conformidade com os princípios da ampla competitividade, isonomia, eficiência e economicidade, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração. Essa modalidade permite a participação de empresas de diversas localidades, aumentando a concorrência e garantindo transparência e lisura ao processo.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável em situações nas quais não é possível prever, com exatidão, o momento ou a quantidade da demanda, oferecendo flexibilidade e eficiência no atendimento das necessidades administrativas, bem como otimização na gestão dos recursos públicos.

3.4. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global, assegurando à Administração a contratação dos serviços necessários com o melhor custo-benefício, em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade.

4. DOS REQUISITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. DOS REQUISITOS GERAIS:

4.1.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e que atendam a todas as condições previstas neste Termo de Referência (TR), inclusive quanto à habilitação, comprovando ***capacitação para trabalho em altura (NR-35), segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10), equipamentos de segurança individuais (NR-06)*** e requisitos mínimos para a classificação de suas propostas;

4.1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda apresentada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**, observando-se os prazos, endereços e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

4.1.3. Todos os serviços deverão atender rigorosamente às características e padrões de qualidade descritos neste Termo de Referência (TR). Fica expressamente vedado ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o recebimento de serviços que apresentem especificações divergentes do que foi estipulado, bem como aqueles que apresentem falhas decorrentes do processo de execução.

4.1.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços, assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, abrangendo todas as etapas de sua execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência (TR). Será exigida a estrita observância às especificações técnicas e condições previstas no Edital, sendo certo que, em caso de constatação de falhas, vícios, inadequações ou prestação em desacordo com as exigências contratuais, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis, providenciar a imediata correção, complementação ou repetição dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. Não será permitido à Detentora da Ata de Registro de Preços transferir, de qualquer forma, suas obrigações a terceiros, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a execução de qualquer parte da Ata de Registro de Preços, salvo nas condições expressamente autorizadas neste Termo de Referência (TR).

4.2. DA VISITA TÉCNICA (VISTORIA):

4.2.1. Considerando as características do objeto (serviços comuns de engenharia), cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado; considerando que os serviços serão realizados em vários logradouros deste Município, não se aplica a vistoria prévia para esta contratação;

4.2.2. Em caso de eventual dúvida por parte das licitantes participantes para elaboração de suas propostas, será admitida a formulação de pedidos de esclarecimentos, nos termos previstos no edital convocatório.

4.3. DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.3.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer serviço executado, mediante manifestação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

4.3.3. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço realizado por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela Detentora da Ata de Registro de Preços, está se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o

município;
4.3.4. Todos os serviços executados pela Detentora da Ata de Registro de Preços no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação;
4.3.5. A Detentora da Ata de Registro de Preços, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao Município de Fronteira, juntamente com a primeira fatura, os seguintes elementos:
4.3.5.1. Cópia da ART relativa ao item contratado;
4.3.5.2. Relação com os nomes e registros dos profissionais que acompanharão a execução dos serviços;
4.3.6. O início dos serviços ocorrerá mediante expedição da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo Município, observadas as seguintes condições:
4.3.6.1. O Município emitirá Ordem de Início dos Serviços que deverá ser cumprida num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação à Detentora da Ata de Registro de Preços, considerada como ordem de início de serviço referente ao início da execução da Ata de Registro de Preços, não se confundido com as solicitações de manutenção dos IP´s, que observará prazo próprio e diferenciado em razão do serviço a ser realizado;
4.3.7. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza;
4.3.8. Todos os serviços executados pela Detentora da Ata de Registro de Preços serão fiscalizados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, obrigando-se a Detentora da Ata de Registro de Preços a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função;
4.3.9. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.
4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:
4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.
4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:
4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente

5. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1.1. Os serviços deverão ser realizados no período diurno ou noturno conforme a necessidade do município, onde a Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá dar início na execução dos serviços em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura da ata de registro de preços;
5.1.1.1. Os serviços serão prestados na sede do Município, no Distrito Santo Antônio do Rio Grande, como também em todos os condomínios que fazem parte do perímetro urbano municipal.
5.1.2. Este termo tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados durante a validade da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de Serviços Urbanos e Transporte.
5.1.3. Por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, a prefeitura poderá impugnar e/ou mandar refazer os serviços, quando executados em desacordo com as especificações, bem como com a boa técnica, sem que dê direito à Detentora da Ata de Registro de Preços de pleitear qualquer indenização;
5.1.4. Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor;
5.1.5. Os serviços objeto deste certame deverão atender às determinações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte. Sempre que necessário será emitida à Detentora da Ata de Registro de Preços, Ordem de Serviços contendo os endereços para atendimento da demanda e obrigatoriamente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços;
5.1.6. A substituição e manutenção será realizada por equipes constituídas por profissionais comprovadamente habilitados, sob a supervisão de um engenheiro eletricista responsável devidamente habilitado, inclusive com o recolhimento de ART sobre os serviços a serem executados;

5.1.7. Sempre que necessário, para garantir a qualidade do serviço e os prazos aqui estipulados, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar a equipe quando for necessário;
5.1.8. O serviço deverá ser realizado, quando se tratar de avenidas e vias consideradas importantes, em horário estipulado pela administração, para que não influenciem o trânsito de pedestres e veículos e tampouco, coloque em risco a segurança dos funcionários da Detentora da Ata de Registro de Preços, opcionalmente o município poderá determinar a realização da manutenção em qualquer outro horário;
5.1.9. Os materiais avariados retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, evitando assim que sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer no setor competente da prefeitura, imediatamente após o término da visita;
5.1.10. Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilhas e relatórios diários, e deverão ser entregues, diariamente e imediatamente após a execução ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços em local a ser definido, para controle dos materiais utilizados. O descarte deve ser orientado pela Prefeitura, sendo de inteira reponsabilidade do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, visto que o ativo pertence ao Município;
5.1.11. A substituição será executada por veículo tipo camioneta ou equivalente, equipada com escada extensiva, comprimento mínimo de 10,00 (dez) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito;
5.1.12. Os serviços obedecerão às normas da associação brasileira de normas técnicas - ABNT e concessionária local;
5.1.13. Todos os materiais para realização dos serviços, serão fornecidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme planilha orçamentaria anexa;
5.1.14. Todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços;
5.1.15. Os eletricistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a Detentora da Ata de Registro de Preços para, em caso de emergência, serem encontrados com facilidade;
5.1.16. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá utilizar ferramentas corretas para a execução das diversas etapas do serviço. As referidas ferramentas ficarão por conta da mesma;
5.1.17. Todos os funcionários da Detentora da Ata de Registro de Preços deverão usar uniformes e todos os equipamentos de segurança do trabalhador como crachá de registro, epi, de acordo com as etapas do serviço realizado;
5.1.18. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá utilizar-se de veículo e equipamentos próprios e apropriados, trabalhar sempre em dupla, possuir eletricista responsável que possua certificado de conclusão de curso de eletricidade básica e curso de segurança em instalações e serviços com eletricidade – nr10 e fazer uso obrigatório durante a realização dos serviços de epi's (equipamentos de proteção individual) e epc's (equipamentos de proteção coletiva).
5.1.19. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido neste Edital, na sede deste Município e também em sua sede;
5.1.20. Correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
5.2. DAS OBRIGAÇÕES:
5.2.1. DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.2.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
5.2.1.2. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva);
5.2.1.3. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços;
5.2.1.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

5.2.1.5. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local (CEMIG), pelo Município de Fronteira e pela ANEEL;
5.2.1.6. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Fronteira ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;
5.2.1.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre a Ata de Registro de Preços ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela Detentora da Ata de Registro de Preços.
5.2.1.8. Competirá, igualmente, à Detentora da Ata de Registro de Preços, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;
5.2.1.9. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive, se for o caso, quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente;
5.2.1.10. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto;
5.2.1.11. Resguardar o Município de Fronteira contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força da Ata de Registro de Preços;
5.2.1.12. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;
5.2.1.13. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município de Fronteira, acatando as orientações e decisões da Fiscalização;
5.2.1.14. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento;
5.2.1.15. Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados neste Termo de Referência deste procedimento;
5.2.1.16. Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução dos serviços;
5.2.1.17. Manter contato direto com o Município, fornecendo quaisquer informações solicitadas;
5.2.1.18. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços;
5.2.1.19. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos;
5.2.1.20. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.1.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5.2.1.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5.2.1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.1.24. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
5.2.1.25. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
5.2.1.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
5.2.1.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no

prazo determinado;
5.2.1.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
5.2.1.29. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
5.2.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
5.2.1.31. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.1.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
5.2.1.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.1.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
5.2.1.35. A participação neste certame importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas neste termo de referência e na minuta da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.2.2.1. Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como fiscal da Ata de Registro de Preços
5.2.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5.2.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5.2.2.4. Notificar a Detentora da Ata de Registro de Preços por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
5.2.2.5. Pagar à Detentora da Ata de Registro de Preços o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
5.2.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Detentora da Ata de Registro de Preços, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
5.2.2.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Detentora da Ata de Registro de Preços, tais como:
a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Detentora da Ata de Registro de Preços;
c) considerar os trabalhadores da Detentora da Ata de Registro de Preços como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
5.2.2.8. Fornecer eventuais documentos e por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;
5.2.2.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
5.2.2.10. Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Detentora da Ata de Registro de Preços;
5.2.2.11. Arquivar, entre outros documentos, as notas fiscais e relatórios de execução dos serviços objeto deste termo;

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência (TR), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços encaminhará a Ordem de Serviços (OS) via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eficaz, estando a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a confirmar o recebimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
6.1.1.1. A recusa em confirmar o recebimento da Ordem de Serviços (OS) ou outro instrumento hábil, no prazo estabelecido no subitem "6.1.1." sem justificativa por escrito e aceita pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços às penalidades cabíveis, sendo facultado à ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável;
6.2. As comunicações entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e a Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
6.2.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar um endereço de correio eletrônico (e-mail) juntamente com o nome do responsável pelas comunicações entre as partes;
6.2.2. Será admitido o uso de contato telefônico e mensagens via WhatsApp®, sendo obrigatório à Detentora da Ata de Registro de Preços informar os números e responsáveis por cada canal de comunicação auxiliares;
6.3. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá convocar representante da Detentora da Ata de Registro de Preços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
6.4. Após a adjudicação, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá convocar o representante da Detentora da Ata de Registro de Preços para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
6.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 6.956 de 10 de maio de 2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal e a Ordem de Serviços (OS) ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência (TR) e na proposta;
7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal que comprove o atendimento das exigências contratuais;
7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação prevista neste Termo de Referência;
7.1.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº14.133/2021, comunicando-se à Detentora da Ata de Registro de Preços para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento;
7.1.3.3. O prazo para a solução, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, de inconsistências na execução do objeto em tela ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
7.1.3.4. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Detentora da Ata de

Registro de Preços adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do ´Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços objetos da presente contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o ateste realizado pelo fiscal para a Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as especificações de cada serviço executado conforme apresentadas neste Termo de Referência (TR) e o quantitativo efetivamente entregue;

7.2.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. A modalidade adotada será o PREGÃO na forma ELETRÔNICA pelo critério de seleção do MENOR PREÇO POR GLOBAL nos termos da Lei nº. 14.133/2021 adotado o instrumento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

8.2. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

8.2.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1.1. Registro ou inscrição do profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente, devidamente regular, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, como ENGENHEIRO ELÉTRICO;

8.2.1.1.1. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante;

8.2.1.2. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços também deverão comprovar aprovação em curso de capacitação referente às normas NR-06 - Equipamentos de Segurança Individuais, NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 - Trabalho em Altura; e reciclagens por elas exigidas;

8.2.1.3. Apresentação ainda dos seguintes documentos dos profissionais:

8.2.1.3.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

8.2.1.3.2. Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO);

8.2.1.3.3. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

8.2.1.4. A licitante declarada vencedora deverá apresentar toda documentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo;

8.2.1.4.1. Ocorrendo atraso injustificado no envio da documentação exigida para assinaturas da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo, a empresa convocada perderá o direito à prestação dos serviços e será desclassificada e imediatamente será convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que os prazos exigidos sejam obedecidos pelos classificados.

8.2.2. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.2.1. Conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), para fins de análise contábil-financeira e avaliação de sua situação econômica, assinada pelo contador responsável, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

8.2.2.1.1. Liquidez Geral - LG = $\frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$

8.2.2.1.2. Liquidez Corrente – LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{}$

8.2.2.1.3. Solvência Geral – SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$

8.2.2.2. Será considerada apta financeiramente a licitante que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um), nos 2 (dois) exercícios cujas demonstrações foram apresentadas.

8.2.2.3. Em estrita observância aos princípios da ampla competitividade e da isonomia, e visando não criar barreiras injustificadas de acesso ao mercado para novas empresas, o instrumento convocatório deverá prever regras diferenciadas para pessoas jurídicas de recente constituição, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021:

8.2.2.3.1. Empresas criadas no exercício financeiro corrente: Fica facultada a substituição dos demonstrativos contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente, aplicando-se os índices mínimos exigidos (LG, LC e SG > 1,0) unicamente sobre as contas deste balanço inicial, em conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2.3.2. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos: A exigência de apresentação de demonstrações contábeis ficará estritamente limitada ao último exercício social encerrado, calculando-se os índices de liquidez exigidos sobre este único período, nos termos do Art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2.4. A inclusão desta previsão no planejamento visa mitigar o risco de restrição indevida à competitividade e alinhar o procedimento administrativo à jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU) e às regras expressas da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o edital atenda tanto à segurança da Administração quanto ao incentivo do surgimento de novos fornecedores no mercado.

8.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.2.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.2.1.1. Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, devidamente regular, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

8.2.2.1.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente, devidamente regular, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, como ENGENHEIRO ELÉTRICO;

8.2.2.1.2.1. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante;

8.2.2.1.3. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços também deverão comprovar aprovação em curso de capacitação referente às normas NR-06 - Equipamentos de Segurança Individuais, NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 - Trabalho em Altura; e reciclagens por elas exigidas;

8.2.2.1.4. Apresentação ainda dos seguintes documentos dos profissionais:

8.2.2.1.4.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

8.2.2.1.4.2. Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO);

8.2.2.1.4.3. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

8.2.2.1.5. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar toda documentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2.1.5.1. Ocorrendo atraso injustificado no envio da documentação exigida para assinaturas da Ata de Registro de Preços, a empresa convocada perderá o direito à prestação dos serviços e será desclassificada e imediatamente será convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que os prazos exigidos sejam obedecidos pelos classificados.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Diante das pesquisas realizadas, o valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto, está estimado em **R$ 1.571.851,90 (Um milhão quinhentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).**

10. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

LOTE I – ÚNICO

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	1		NÃO	Base para Rele 10 A	UNI	100,00	R$ 5.000,00	R$ 26,79	R$ 2.679,00
2	1		NÃO	Base para Rele 50 A	UNI	10,00	R$ 5.000,00	R$ 26,41	R$ 264,10
3	1		NÃO	Rele Foto Elétrico 220 V	UNI	2.000,00	R$ 5.000,00	R$ 26,79	R$ 53.580,00
4	1		NÃO	Conector Perfuração 16 x 70	UNI	1.000,00	R$ 5.000,00	R$ 9,11	R$ 9.110,00
5	1		NÃO	Conector Tipo Cunha 1,50mm	UNI	200,00	R$ 5.000,00	R$ 9,11	R$ 1.822,00
6	1		NÃO	Conector Tipo Cunha 10,00mm	UNI	200,00	R$ 5.000,00	R$ 8,36	R$ 1.672,00
7	1		NÃO	Conector Tipo Cunha 16,00mm	UNI	200,00	R$ 5.000,00	R$ 8,36	R$ 1.672,00
8	1		NÃO	Cabo CU XLPE 1.50 MM Cabo Nat 1,50 MM Isolado 1000 volts	MT	1.000,00	R$ 5.000,00	R$ 2,36	R$ 2.360,00
9	1		NÃO	Cabo CU Nat 1.50 MM Cabo Nat 1,50 MM Isolado 1000 volts	MT	200,00	R$ 5.000,00	R$ 2,24	R$ 448,00
10	1		NÃO	Cabo Flexível 1,50 MM	MT	500,00	R$ 5.000,00	R$ 1,77	R$ 885,00
11	1		NÃO	Braço Tipo Leve - Diâmetro do tubo - mínimo de 25,4mm - Espessura mínima de 1,5mm - Comprimento/Projeção mínimo de 1m	UNI	60,00	R$ 5.000,00	R$ 48,22	R$ 2.893,20
12	1		NÃO	Braço Tipo Médio - Diâmetro do tubo - mínimo de 48,3mm - Espessura mínima de 4.2mm - Comprimento/Projeção mínimo de 2,5m	UNI	140,00	R$ 5.000,00	R$ 150,00	R$ 21.000,00
13	1		NÃO	Braço Tipo Pesado - Diâmetro do tubo - mínimo de 48mm - Espessura mínima de 4,2mm - Comprimento/Projeção mínimo de 3,94m	UNI	20,00	R$ 5.000,00	R$ 278,58	R$ 5.571,60
14	1		NÃO	14 Luminária pública led com base para relé fotoelétrico 7 pinos padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo, potência máxima de 100w fluxo luminoso mínimo 11000 lumens, ip 66, 6500k; equipada obrigatoriamente com tomada/receptáculo de 7 pinos (7P) padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo, apta para telegestão. Corpo em alumínio injetado em alta pressão com acabamento em pintura eletrostática, grau de proteção mínimo IP66 para o conjunto óptico e alojamento dos equipamentos, e resistência a impacto mínima IK08. Fator de potência 0,92. Vida útil nominal mínima de 50.000 horas. Equipada com driver eletrônico interno e protetor de surto integrado de, no mínimo, 10 kV / 10 kA.	UNI	500,00	R$ 5.000,00	R$ 407,15	R$ 203.575,00
15	1		NÃO	15 Luminária pública led com base para relé fotoelétrico 7 pinos padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo, potência máxima de 190w fluxo luminoso mínimo 20500 lumens, ip 66, 6500k; equipada obrigatoriamente com tomada/receptáculo de 7 pinos (7P) padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo, apta para telegestão. Corpo em alumínio injetado em alta pressão com acabamento em pintura eletrostática, grau de proteção mínimo IP66 para o conjunto óptico e alojamento dos equipamentos, e resistência a impacto mínima IK08. Fator de potência 0,92. Vida útil nominal mínima de 50.000 horas. Equipada com driver eletrônico interno e protetor de surto integrado de, no mínimo, 10 kV / 10 kA.	UNI	500,00	R$ 5.000,00	R$ 621,44	R$ 310.720,00
16	1		NÃO	16 Luminária pública led com base para relé fotoelétrico 7 pinos padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo, potência máxima de 68w fluxo luminoso mínimo 7300 lumens, ip 66, 6500k; equipada obrigatoriamente com tomada/receptáculo de 7 pinos (7P) padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo, apta para telegestão. Corpo em alumínio injetado em alta pressão com acabamento em pintura eletrostática, grau de proteção mínimo IP66 para o conjunto óptico e alojamento dos equipamentos, e resistência a impacto mínima IK08. Fator de potência 0,92. Vida útil nominal mínima de 50.000 horas. Equipada com driver eletrônico interno e protetor de surto integrado de, no mínimo, 10 kV / 10 kA.	UNI	500,00	R$ 5.000,00	R$ 332,15	R$ 166.075,00
17	1		NÃO	17 Luminária pública led com base para relé fotoelétrico 7 pinos padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo, potência máxima de 86w fluxo luminoso mínimo 9300 lumens, ip 66, 6500k; equipada obrigatoriamente com tomada/receptáculo de 7 pinos (7P) padrão ANSI C136.41 na parte superior do corpo, apta para telegestão. Corpo em alumínio injetado em alta pressão com acabamento em pintura eletrostática, grau de proteção mínimo IP66 para o conjunto óptico e alojamento dos equipamentos, e resistência a impacto mínima IK08. Fator de potência 0,92. Vida útil nominal mínima de 50.000 horas. Equipada com driver eletrônico interno e protetor de surto integrado de, no mínimo, 10 kV / 10 kA.	UNI	500,00	R$ 5.000,00	R$ 364,29	R$ 182.145,00
18	1		NÃO	18 Serviço de manutenção Elétrica em Luminária Pública	SE	3.000,00	R$ 5.000,00	R$ 160,72	R$ 482.160,00
19	1		NÃO	19 Serviço de Instalação de Luminária Pública	SE	1.000,00	R$ 5.000,00	R$ 123,22	R$ 123.220,00
									TOTAL GERAL R$ 1.571.851,90

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1. Ficará à cargo do senhor **MAURO MENDES FERREIRA** – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, a Gestão da Ata de Registro de Preços;
11.2. Ficará à cargo do senhor **ISMAEL APARECIDO CHAGAS DOS REIS** – Eletricista, a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.1. Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.
12.2. A Lei Municipal nº 2.161, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a aquisição demandada, como segue:

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.**
Unidade Orçamentária: **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**
Função: **URBANISMO.**
Subfunção: **INFRA-ESTRUTURA URBANA.**
Programa: **MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO URBANA.**
Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO.**
Elemento de Despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**
Subelemento da Despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**
Valor Orçado Disponível: **R$ 1.571.851,90 (Um milhão quinhentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).**
Recurso: **1751 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP *(Portaria STN nº 710/2021 atualizada).***

FRONTEIRA-MG, 28 de outubro de 2026.

FLORISVALDO APARECIDO RAVAGNANI
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. ____/2026.

PROCESSO n.º **0033595**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 - RP 079/2026

VALIDADE: - 12 (doze) meses

PREÂMBULO
Aos __ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°: 075/2026 - RP 079/2026 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICIPIO DE FRONTEIRA/MG; com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação N°: ___/____, Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°: ___/____, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº: 6.956/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso da execução dos serviços do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/__, CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ___/____, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS,** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 075/2026 - RP 079/2026.

2.1. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referencia e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2. Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme abaixo:

_____.

3.1. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

3.2. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, ***vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/2023***.

5.1. O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2. Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. Os serviços deverão ser realizados no período diurno ou noturno conforme a necessidade do município, onde a Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá dar início na execução dos serviços em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura da ata de registro de preços;

6.1.1.1. Os serviços serão prestados na sede do Município, no Distrito Santo Antônio do Rio Grande, como também em todos os condomínios que fazem parte do perímetro urbano municipal.

6.1.2. Este termo tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados durante a validade da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de Serviços Urbanos e Transporte;
6.1.3. Por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, a prefeitura poderá impugnar e/ou mandar refazer os serviços, quando executados em desacordo com as especificações, bem como com a boa técnica, sem que dê direito à Detentora da Ata de Registro de Preços de pleitear qualquer indenização;

6.1.4. Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor;

6.1.5. Os serviços objeto deste certame deverão atender às determinações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte. Sempre que necessário será emitida à Detentora da Ata de Registro de Preços, Ordem de Serviços contendo os endereços para atendimento da demanda e obrigatoriamente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços;

6.1.6. A substituição e manutenção será realizada por equipes constituídas por profissionais comprovadamente habilitados, sob a supervisão de um engenheiro eletricista responsável devidamente habilitado, inclusive com o recolhimento de ART sobre os serviços a serem executados;

6.1.7. Sempre que necessário, para garantir a qualidade do serviço e os prazos aqui estipulados, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar a equipe quando for necessário;

6.1.8. O serviço deverá ser realizado, quando se tratar de avenidas e vias consideradas importantes, em horário estipulado pela administração, para que não influenciem o trânsito de pedestres e veículos e tampouco, coloque em risco a segurança dos funcionários da Detentora da Ata de Registro de Preços, opcionalmente o município poderá determinar a realização da manutenção em qualquer outro horário;

6.1.9. Os materiais avariados retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, evitando assim que sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer no setor competente da prefeitura, imediatamente após o término da visita;

6.1.10. Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilhas e relatórios diários, e deverão ser entregues, diariamente e imediatamente após a execução ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços em local a ser definido, para controle dos materiais utilizados. O descarte deve ser orientado pela Prefeitura, sendo de inteira reponsabilidade do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, visto que o ativo pertence ao Município;

6.1.11. A substituição será executada por veículo tipo camioneta ou equivalente, equipada com escada extensiva, comprimento mínimo de 10,00 (dez) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito;

6.1.12. Os serviços obedecerão às normas da associação brasileira de normas técnicas - ABNT e concessionária local;

6.1.13. Todos os materiais para realização dos serviços, serão fornecidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme planilha orçamentaria anexa;

6.1.14. Todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços;
6.1.15. Os eletricistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a Detentora da Ata de Registro de Preços para, em caso de emergência, serem encontrados com facilidade;

6.1.16. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá utilizar ferramentas corretas para a execução das diversas etapas do serviço. As referidas ferramentas ficarão por conta da mesma;

6.1.17. Todos os funcionários da Detentora da Ata de Registro de Preços deverão usar uniformes e todos os equipamentos de segurança do trabalhador como crachá de registro, epi, de acordo com as etapas do serviço realizado;

6.1.18. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá utilizar-se de veículo e equipamentos próprios e apropriados, trabalhar sempre em dupla, possuir eletricista responsável que possua certificado de conclusão de curso de eletricidade básica e curso de segurança em instalações e serviços com eletricidade – nr10 e fazer uso obrigatório durante a realização dos serviços de epi's (equipamentos de proteção individual) e epc's (equipamentos de proteção coletiva);

6.1.19. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido neste Edital, na sede deste Município e também em sua sede;

6.1.20. Correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

6.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
6.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

6.2.2. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva);

6.2.3. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços;

6.2.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

6.2.5. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local (CEMIG), pelo Município de Fronteira e pela ANEEL;

6.2.6. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Fronteira ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.2.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre a Ata de Registro de Preços ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

6.2.8. Competirá, igualmente, à Detentora da Ata de Registro de Preços, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;

6.2.9. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive, se for o caso, quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente;

6.2.10. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto;

6.2.11. Resguardar o Município de Fronteira contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força da Ata de Registro de Preços;

6.2.12. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;

6.2.13. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município de Fronteira, acatando as orientações e decisões da Fiscalização;

6.2.14. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento;

6.2.15. Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no Termo de Referência deste procedimento;

6.2.16. Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução dos serviços;

6.2.17. Manter contato direto com o Município, fornecendo quaisquer informações solicitadas;

6.2.18. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços;

6.2.19. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos;

6.2.20. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.24. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.2.25. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.2.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

6.2.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.2.6. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

6.2.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.31. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

6.2.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.2.35. A participação neste certame importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

6.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1. Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como fiscal da Ata de Registro de Preços;

6.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3.4. Notificar a Detentora da Ata de Registro de Preços por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.3.5. Pagar à Detentora da Ata de Registro de Preços o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Detentora da Ata de Registro de Preços, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

6.3.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Detentora da Ata de Registro de Preços, tais como:

6.3.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.3.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Detentora da Ata de Registro de Preços;

6.3.7.3. Considerar os trabalhadores da Detentora da Ata de Registro de Preços como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

6.3.8. Fornecer eventuais documentos e por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

6.3.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.3.10. Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

6.3.11. Arquivar, entre outros documentos, as notas fiscais e relatórios de execução dos serviços objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal e a Ordem de Serviços (OS) ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta;

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação prevista no Termo de Referência;

7.1.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº14.133/2021, comunicando-se à Detentora da Ata de Registro de Preços para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.3.3. O prazo para a solução, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, de inconsistências na execução do objeto em tela ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.3.4. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Detentora da Ata de Registro de Preços adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do ´Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:
7.2.1. O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços objetos da presente contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o ateste realizado pelo fiscal para a Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as especificações de cada serviço executado conforme apresentadas no Termo de Referência (TR) e o quantitativo efetivamente entregue;

7.2.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO:
7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficará à cargo do senhor **MAURO MENDES FERREIRA** – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, a Gestão da Ata de Registro de Preços.

8.1. Ficará à cargo do senhor **ISMAEL APARECIDO CHAGAS DOS REIS** – Eletricista, a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

8.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

8.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

8.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º);

8.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que a execução dos serviços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas às execuções dos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
11.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência;

12.2. Multa;

12.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1 à 11.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.7 a 11.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a àspenalidades previstas neste edital.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 à 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 11.7 à 11.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1 à 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

12.12.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Municipio de Fronteira, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2026 - RP 079/2026, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

MAURO MENDES FERREIRA
Gestor da Ata de Registro de Preços

ISMAEL APARECIDO CHAGAS DOS REIS
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0033595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 - RP 079/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS.

Número do edital:					
Órgão comprador:					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	Vr. Unitário	Vr. Total
01	**Especificar todos os itens do Lote em referência**				
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE: () Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior; () A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; () Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. () Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.					
Data:					

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0033595

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 - RP 079/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA,** sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal:_____

Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

PROCESSO Nº 0033595

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 - RP 079/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

PROCESSO Nº 0033595

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 - RP 079/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE FRONTEIRA**, com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SERGIO PAULO CAMPOS, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, residente e domiciliado na nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 0033595, modalidade Pregão Eletrônico nº. 075/2026 - RP 079/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS.**

1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 0033595, Pregão Eletrônico nº 075/2026 - RP 079/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DO CONTRATO - O valor global deste contrato é de **R$ _____ (_____)**.

2.1. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme o caso.

2.2. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de ____ (_____) meses, com início em ___/___/____ e término previsto para ___/___/____.

3.1. O prazo do contrato administrativo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

4.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal e a Ordem de Serviços (OS) ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta;

4.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Contratante após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação prevista no Termo de Referência;

4.1.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento;

4.1.3.3. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto em tela ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

4.1.3.4. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Contratante.

4.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

4.2.1. O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços objetos da presente contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o ateste realizado pelo fiscal do Contrato Administrativo, responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as especificações de cada serviço executado conforme apresentadas no Termo de Referência (TR) e o quantitativo efetivamente entregue;

4.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

4.2.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO:
4.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador do contrato administrativo, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora DO CONTRATO ADMINISTRATIVO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que a execução dos serviços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Caso a Contratada seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6. A Contratada quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos serviços executados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 12 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0029 – MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO URBANA

Projeto/Atividade: 2.210 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Subelemento: 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1751 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. Os serviços deverão ser realizados no período diurno ou noturno conforme a necessidade do município, onde a Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá dar início na execução dos serviços em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura da ata de registro de preços;

7.1.1.1. Os serviços serão prestados na sede do Município, no Distrito Santo Antônio do Rio Grande, como também em todos os condomínios que fazem parte do perímetro urbano municipal.

7.1.2. Este termo tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados durante a validade da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de Serviços Urbanos e Transporte;

7.1.3. Por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, a prefeitura poderá impugnar e/ou mandar refazer os serviços, quando executados em desacordo com as especificações, bem como com a boa técnica, sem que dê direito à Detentora da Ata de Registro de Preços de pleitear qualquer indenização;

7.1.4. Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor;

7.1.5. Os serviços objeto deste certame deverão atender às determinações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte. Sempre que necessário será emitida à Detentora da Ata de Registro de Preços, Ordem de Serviços contendo os endereços para atendimento da demanda e obrigatoriamente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços;

7.1.6. A substituição e manutenção será realizada por equipes constituídas por profissionais comprovadamente habilitados, sob a supervisão de um engenheiro eletricista responsável devidamente habilitado, inclusive com o recolhimento de ART sobre os serviços a serem executados;

7.1.7. Sempre que necessário, para garantir a qualidade do serviço e os prazos aqui estipulados, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar a equipe quando for necessário;

7.1.8. O serviço deverá ser realizado, quando se tratar de avenidas e vias consideradas importantes, em horário estipulado pela administração, para que não influenciem o trânsito de pedestres e veículos e tampouco, coloque em risco a segurança dos funcionários da Detentora da Ata de Registro de Preços, opcionalmente o município poderá determinar a realização da manutenção em qualquer outro horário;

7.1.9. Os materiais avariados retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, evitando assim que sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer no setor competente da prefeitura, imediatamente após o término da visita;

7.1.10. Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilhas e relatórios diários, e deverão ser entregues, diariamente e imediatamente após a execução ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços em local a ser definido, para controle dos materiais utilizados. O descarte deve ser orientado pela Prefeitura, sendo de inteira reponsabilidade do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, visto que o ativo pertence ao Município;

7.1.11. A substituição será executada por veículo tipo camioneta ou equivalente, equipada com escada extensiva, comprimento mínimo de 10,00 (dez) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito;

7.1.12. Os serviços obedecerão às normas da associação brasileira de normas técnicas - ABNT e concessionária local;

7.1.13. Todos os materiais para realização dos serviços, serão fornecidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme planilha orçamentaria anexa;

7.1.14. Todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços;

7.1.15. Os eletricistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a Detentora da Ata de Registro de Preços para, em caso de emergência, serem encontrados com facilidade;

7.1.16. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá utilizar ferramentas corretas para a execução das diversas etapas do serviço. As referidas ferramentas ficarão por conta da mesma;

7.1.17. Todos os funcionários da Detentora da Ata de Registro de Preços deverão usar uniformes e todos os equipamentos de segurança do trabalhador como crachá de registro, epi, de acordo com as etapas do serviço realizado;

7.1.18. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá utilizar-se de veículo e equipamentos próprios e apropriados, trabalhar sempre em dupla, possuir eletricista responsável que possua certificado de conclusão de curso de eletricidade básica e curso de segurança em instalações e serviços com eletricidade – nr10 e fazer uso obrigatório durante a realização dos serviços de epi’s (equipamentos de proteção individual) e epc’s (equipamentos de proteção coletiva);

7.1.19. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido neste Edital, na sede deste Município e também em sua sede;

7.1.20. Correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

7.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

7.2.2. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva);

7.2.3. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços;

7.2.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

7.2.5. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local (CEMIG), pelo Município de Fronteira e pela ANEEL;

7.2.6. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Fronteira ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

7.2.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre a Ata de Registro de Preços ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

7.2.8. Competirá, igualmente, à Detentora da Ata de Registro de Preços, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;

7.2.9. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive, se for o caso, quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente;

7.2.10. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto;

7.2.11. Resguardar o Município de Fronteira contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força da Ata de Registro de Preços;

7.2.12. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;

7.2.13. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município de Fronteira, acatando as orientações e decisões da Fiscalização;

7.2.14. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento;

7.2.15. Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no Termo de Referência deste procedimento;

7.2.16. Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução dos serviços;

7.2.17. Manter contato direto com o Município, fornecendo quaisquer informações solicitadas;

7.2.18. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços;

7.2.19. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos;

7.2.20. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

7.2.24. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.2.25. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.2.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

7.2.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.29. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

7.2.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.31. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.2.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

7.2.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2.35. A participação neste certame importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

7.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1. Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como fiscal da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3.4. Notificar a Detentora da Ata de Registro de Preços por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.3.5. Pagar à Detentora da Ata de Registro de Preços o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Detentora da Ata de Registro de Preços, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

7.3.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Detentora da Ata de Registro de Preços, tais como:

7.3.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.3.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Detentora da Ata de Registro de Preços;

7.3.7.3. Considerar os trabalhadores da Detentora da Ata de Registro de Preços como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

7.3.8. Fornecer eventuais documentos e por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

7.3.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.3.10. Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

7.3.11. Arquivar, entre outros documentos, as notas fiscais e relatórios de execução dos serviços objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO ADMININSTRATIVO – A Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL - Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

9.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
9.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.10. Serão observados na rescisão do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

9.11. A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

10.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

10.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1. Advertência;

11.2. Multa;

11.3. Impedimento de licitar e contratar e;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

11.6.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1 à 10.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.6.2. Para as infrações previstas nos itens 10.7 a 10.10 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A recusa em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas neste edital.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1 à 10.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 10.7 à 10.10 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1 à 10.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.11. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

11.11.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: - Ficará à cargo do senhor **MAURO MENDES FERREIRA** – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, a Gestão do Contrato Administrativo.

12.1. Ficará à cargo do senhor **ISMAEL APARECIDO CHAGAS DOS REIS** – Eletricista, a fiscalização do Contrato Administrativo.

12.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

12.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

12.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

12.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº. 6.956/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 0033595, Pregão Eletrônico nº 075/2026 - RP 079/2026.

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETENÇÃO DO IRRF - *Conforme disposto no art. 158, I, da Constituição Federal, e em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, bem como na decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no julgamento do Tema 1130 da Repercussão Geral (Recurso Extraordinário nº 1.293.453, julgado em 13 de outubro de 2021): ficam os Municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;*

15.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN RFB nº 1.234/2012, com as alterações da IN RFB nº 2.145/2023, e respectivos anexos, como condição para recebimento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Frutal/MG; com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Fronteira/MG; ___ de _____ de _____.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

MAURO MENDES FERREIRA
Gestor do Contrato Administrativo

ISMAEL APARECIDO CHAGAS DOS REIS
Fiscal do Contrato Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

AVISO DE EDITAL

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033595
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 - RP 079/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 24 DE NOVEMBRO DE 2026, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Pregão Eletrônico objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.fronteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 04 de novembro de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação